



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Pça. Ângelo Borges Leal, S/N
64575-000 B. Serranópolis
(89) 3457-1132/3457-1861
gabinetejaicospi@hotmail.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 919/2012

Jaicós (PI), 18 de setembro de 2012

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2013 a 2016 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaicós, nos termos do Inciso V do art. 29 da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 14 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Jaicós, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado, os vencimentos do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza do município de Jaicós, Estado do Piauí, para o quadriênio de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, fixados nos valores abaixo consignados:

I – Fixa o subsídio do Prefeito Municipal em R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II – Fixa o subsídio do Vice-Prefeito em R\$ 6.000,00 (seis mil reais); e

III- Fixa o subsídio dos Secretários Municipais e ocupantes de cargos de mesma natureza em R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jaicós (PI), 18 de setembro de 2012.

Frederico Ozanam Luz Barros
Prefeito Municipal de Jaicós